



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

PARECER - PROJETO DE LEI Nº 295/2017 E EMENDA DE Nº 320/17.

Autoria: PODER EXECUTIVO

Em análise ao presente Projeto de Lei Ordinária nº 295/17, e Emenda de nº 320/17, que dispõe sobre o credenciamento e estabelece os critérios legais para contratações junto ao Poder Executivo, não vislumbramos nenhum óbice a tramitação do mesmo, nos termos do artigo 55, da Lei Orgânica Municipal, motivo pelo qual opinamos pela legalidade e constitucionalidade da propositura, sem embargo de entendimento adverso, “sub censura”.

Ibitinga, 09 de novembro de 2.017.

Ricardo Tofi Jacob
OAB/SP Nº 100.944
DIRETOR JURÍDICO

